

**PORTARIA 012/2022**

O **DECANO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, do Campus Sosígenes Costa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 5º da Resolução N.º 16/2015 da UFSB, que regulamenta Atividades Complementares nos cursos de primeiro e segundo ciclos da UFSB,

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VII do Artigo 10º da Resolução N.º 017/2016 da UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias,

**CONSIDERANDO** o Artigo 30 da Resolução N.º 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFSB,

**CONSIDERANDO** as deliberações da 10ª Reunião Ordinária da Congregação do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm), realizada em 30 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão de Atividades Complementares e de Extensão, do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental:

I. Dos membros da Comissão:

- a. Roberto Bernardo da Silva – Matrícula SIAPE N.º 1161753 - Presidente;
- b. Maiana Azevedo Vasconcelos – Matrícula SIAPE N.º 1727014;
- c. Elfany Reis do Nascimento Lopes – Matrícula SIAPE N.º 3072612;

**Artigo 2º** - No que diz respeito às Atividades Complementares, compete à Comissão a validação dessas atividades, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico, e de acordo com o PPC, cabendo à Comissão:

- I. Monitorar a realização das Atividades Complementares ao longo do curso, em termos qualitativos e de carga horária;
- II. Examinar e deliberar pela aprovação de atividades formais, não-formais ou informais apresentadas pelo/a estudante;
- III. Informar ao/ à estudante o número de horas validado, visando à integralização das Atividades Complementares.

**Parágrafo único** - Após a validação de uma atividade complementar, a Comissão deve informar os resultados ao Colegiado de Curso que, por sua vez, através de seu Coordenador, deve informar à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica quantas horas de cada estudante foram validadas, para fins de integralização.

**Artigo 3º** – No que diz respeito às Atividades de Extensão, compete à Comissão as atribuições da Comissão Própria de Assessoria:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CAMPUS SOSÍGENES COSTA  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

---

- I. Auxiliar nas atribuições do/a Coordenador/a de extensão de curso;
- II. Realizar a avaliação documental apresentada pelos/as estudantes para fins de integralização da carga horária de extensão, inclusive as atividades a que se refere o Artigo 16 da Resolução N.º13/2021, da UFSB.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com vigência de 1 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 07 de outubro de 2022.

**Fabício Berton Zanchi,**

Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais.

*Portaria N.º 163, de 04 de março de 2022. DOU Edição N.º 44, Seção 2, p.38, em 07 de março de 2022  
Matrícula SIAPE 1649867*



---

*Emitido em 07/10/2022*

**PORTARIA Nº 1109/2022 - CFCAM (11.01.06.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/10/2022 10:33 )*

**FABRICIO BERTON ZANCHI**

*DIRETOR*

*1649867*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1109**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2022** e o código de verificação: **7e716ae2e9**